

DECRETO Nº 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado em 19/02/2020

No Jornal *Diário*

Edição nº *Ano III - nº 0516*

Sandra Lierette matr. 353

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Associação dos Suinocultores de Glória de Dourados - ASSUGLORIA.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Associação dos Suinocultores de Glória de Dourados – ASSUGLORIA, inscrita no CNPJ nº 08.369.906/0001-90, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/nº, através de seu representante o Senhor **Marcelo Scholz Slongo**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Campos, RG 2.586.851 SEJUSP/MS, CPF 021.386.179-80.

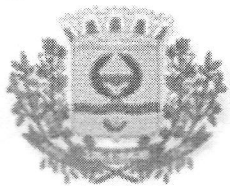
Art. 2º Os bens de que trata o artigo anterior correspondem à patrulha mecanizada, mencionada no Termo de Permissão de Uso, assinado entre as partes.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 17 de fevereiro de 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal